PROJETO DE LEI Nº 702/13

Dispõe sobre a veiculação da informação do horário das linhas de transporte coletivo público em terminais, estações e pontos de parada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Será veiculada as informações dos horários de parada da linha de transporte coletivo urbano nos respectivos terminais, estações ou pontos de parada na cidade de Salvador.

Art. 2º - A informação será veiculada na forma impressa ou eletrônica.

§1º Quando a informação for impressa, deverá conter a data da última atualização.

§2º - O horário informado deverá ser preferencialmente o da saída do ônibus do terminal, estação ou ponto de parada.

§3º - A veiculação eletrônica poderá ser através de sítio eletrônico, mensagem de texto para celular ou aplicativos para *smartphones*.

Art. 3º - A Prefeitura de Salvador irá regulamentar essa Lei, com poder de delegação da regulamentação à Administração Direta ou à Administração Indireta.

Art. 4º- Os recursos para execução do disposto na presente Lei serão dotados do orçamento próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 30 dias após a publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2013.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

Como cada ponto de parada e estação possuem uma identificação própria é cabível a universalização dos horários em que as linhas irão passar ou parar.

A STP já disponibiliza, na maioria dos Pontos de Parada, um Cartaz com um mapa das linhas que passam na região. Como a quantidade de linhas que passam em cada ponto é limitada, é aceitável que esse mesmo mapa contenha informações dos horários aproximados impressas de cada linha, porém pensando na modicidade financeira essa mesma informação pode ser disponibilizada na internet e é viável a disponibilização em tempo real do horário de passagem do ônibus em aplicativos para Aplicativos como já existentes na cidade de Curitiba-PR (Busão *smartphones.* Curitibano), com informações da URBS (Empresa responsável pelo sistema de transporte), logo é possível imaginar que a própria STP também o faça.

Também é possível um sistema de SMS *(short message service*), o número do ponto e o número da linha e recebe uma resposta do tempo estimado de chegada do ônibus. Esse sistema ainda pode ser disponibilizado para os portadores do *Smartcard*, permitindo a identificação das origens de passageiros.

Saber o horário estimado que o ônibus vai passar é uma informação vital para a tomada de decisão de qual modal de transporte utilizar para quem tem alternativas como o transporte individual, pois a pessoa poderá se planejar para não ficar aguardando o ônibus chegar no ponto.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2013.
ARNANDO LESSA